Fls.. 97
Ass..
BELTERRA

PROJETO BÁSICO
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA GESTÃO DO MEIO AMBIENTE E CLIMA
CNPJ: 32.434.374/0001-01
UASG: 980044
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

1. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de o Município de Belterra/PA dispor de estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades relacionadas à triagem, acondicionamento, armazenamento e manejo dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no município.

A construção de Galpão de Triagem para o Aterro Sanitário do Município de Belterra/PA proporcionará melhores condições de infraestrutura para a organização e operacionalização das atividades de coleta seletiva, possibilitando o adequado recebimento, separação, classificação, acondicionamento e armazenamento temporário dos materiais recicláveis. A implantação da estrutura contribuirá para o aprimoramento da gestão dos resíduos sólidos, favorecendo o reaproveitamento dos materiais e sua destinação ambientalmente adequada.

A ausência de estrutura física apropriada pode comprometer a eficiência das ações de gerenciamento dos resíduos sólidos e dificultar os processos de triagem, separação e armazenamento dos materiais recicláveis. Nesse sentido, a construção do galpão constitui medida necessária para ampliar e aprimorar a infraestrutura municipal destinada à gestão dos resíduos sólidos, fortalecendo as ações de coleta seletiva e reciclagem.

A contratação de empresa especializada mostra-se necessária em razão das características e da complexidade dos serviços de engenharia envolvidos na execução da obra, os quais demandam conhecimento técnico, mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e métodos construtivos adequados, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, normas de segurança e demais requisitos aplicáveis.

A implantação do Galpão de Triagem também contribuirá para o fortalecimento da cadeia de reciclagem no município, proporcionando melhores condições para as atividades de triagem e valorização dos resíduos recicláveis. A iniciativa apresenta, ainda, relevância social e econômica, podendo favorecer a geração de trabalho e renda, a inclusão produtiva e o aproveitamento econômico dos materiais recicláveis.

Sob a perspectiva ambiental, a construção do galpão contribuirá para a recuperação e valorização dos resíduos recicláveis, podendo reduzir o volume de materiais encaminhados à disposição final e minimizar os impactos decorrentes do descarte inadequado, em consonância com os princípios da gestão adequada dos resíduos sólidos.

Ressalta-se que a execução do objeto será viabilizada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202543900005, de autoria do Deputado Federal Henderson Pinto, destinada à construção do Galpão de Triagem para o Aterro Sanitário do Município de Belterra/PA, constituindo importante investimento na melhoria da infraestrutura municipal de gerenciamento de resíduos sólidos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação visando à implantação de estrutura física funcional, segura e adequada às necessidades do Município, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades de triagem e valorização dos resíduos recicláveis, em atendimento ao interesse público e às diretrizes de proteção ambiental.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra de engenharia, observados os requisitos legais aplicáveis. O procedimento deverá assegurar a isonomia entre os licitantes, a ampla competitividade, a transparência, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada

Fls.. 98
Ass..

aplicação dos recursos públicos, garantindo a execução da obra com qualidade, eficiência e observância das especificações técnicas estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA, fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Por se tratar de obra de engenharia, o objeto enquadra-se no art. 6º, inciso XII, da referida Lei, sendo a Concorrência a modalidade adequada, conforme o art. 6º, inciso XXXVIII.

A contratação observará, especialmente, os arts. 5º, 18, 23, 45, 46 e 92 da Lei nº 14.133/2021, relativos aos princípios da contratação pública, planejamento da contratação, estimativa de preços, sustentabilidade, regimes de execução e condições contratuais.

O Projeto Básico será elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXV, contendo os elementos necessários e suficientes para caracterização da obra, definição dos serviços, quantitativos, custos, prazos e condições de execução.

Também serão observadas as normas técnicas da ABNT, a legislação ambiental, de acessibilidade e de segurança, bem como as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo, quando pertinente, a Lei nº 12.305/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratação deverá ainda observar os regulamentos municipais aplicáveis à Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade, transparência e desenvolvimento nacional sustentável.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA.	SERV.	01	R$ 1.208.731,72

Tem-se que deverão ser apresentados atestados com os seguintes serviços e quantitativos mínimos:

ITEM DO ORÇAMENTO	PARCELA/SERVIÇO SELECIONADO	QTDE PREVISTA	QTDE MÁXIMA SUGERIDA PARA COMPROVAÇÃO (ATÉ 50%)	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
3.1	Execução de piso industrial reforçado com fibras, concreto FCK 30 Mpa e espessura de 20 cm.	260,00 m²	130,00 m²	Serviço de elevada representatividade física e financeira, diretamente relacionado à operação do galpão e às cargas decorrentes dos equipamentos e do tráfego interno.
4.2	Execução de alvenaria de vedação em tijolo de barro a cutelo, com compatibilização com	598,50 m²	299,25 m²	Parcela de elevada representatividade, com impacto na compartimentação,

Fls.. 99
Ass..
BELTERRA

	estrutura, instalações e revestimentos.			proteção, desempenho e acabamento da edificação.
5.1	Estrutura metálica para cobertura em duas águas, com vão de referência de 20 m, incluindo montagem, ligações e contraventamentos.	260,00 m²	130,00 m²	Parcela crítica para estabilidade e desempenho da cobertura, exigindo experiência em fabricação, montagem, ligações, alinhamento e segurança em trabalho em altura.

Por tratar-se de obra de engenharia civil de edificações faz-se necessário que a empresa possua em seu quadro técnico pelo menos um (01) Engenheiro (a) Civil.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS UNITÁRIOS

Em observância ao art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão desclassificadas as propostas que:

I – contiverem vícios insanáveis;

II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, ou quando a demonstração não for comprovada;

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Para fins de aceitabilidade dos preços unitários, serão observados os valores constantes do orçamento estimativo da Administração, não sendo admitidos preços unitários superiores aos valores de referência estabelecidos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Nas propostas para contratação de obra de engenharia, a análise da exequibilidade observará os critérios estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os demais parâmetros previstos no edital, considerando os custos dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e demais componentes necessários à adequada execução do objeto.

Quando a proposta apresentar indícios de inexequibilidade, a Administração poderá diligenciar para que o licitante demonstre a sua viabilidade, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a adequada análise técnica da proposta.

A desclassificação somente ocorrerá após a devida análise e, quando cabível, realização de diligência para comprovação da exequibilidade, observando-se os princípios da razoabilidade, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1.Executar integralmente a Construção do Galpão de Triagem para o Aterro Sanitário do Município de Belterra/PA, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e contrato;

5.2.Cumprir a legislação vigente e as normas técnicas da ABNT, bem como as normas de segurança, acessibilidade, meio ambiente e saúde e segurança do trabalho;

5.3.Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e mão de obra necessários à execução da obra, utilizando materiais de qualidade e conforme as especificações do projeto;

5.4.Manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução dos serviços, com a respectiva ART/RRT, quando aplicável;

5.5.Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do contrato;
5.6.Garantir a segurança dos trabalhadores, terceiros, equipamentos, materiais e do patrimônio público, mantendo o canteiro devidamente organizado, limpo e sinalizado;
5.7.Realizar a adequada gestão e destinação dos resíduos gerados pela obra, observando a legislação ambiental aplicável;
5.8.Cumprir o cronograma físico-financeiro e comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer os prazos ou a execução dos serviços;
5.9.Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da obra, fornecendo todas as informações e documentos solicitados pela CONTRATANTE;
5.10.Corrigir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização;
5.11.Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão na execução da obra;
5.12.Não realizar alterações ou substituições de materiais e serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE, quando exigida;
5.13.Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.14.Entregar a obra concluída, limpa, segura e em perfeitas condições de uso, acompanhada da documentação técnica exigida, inclusive projetos "as built", quando aplicável;
5.15.Responsabilizar-se pela qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade dos serviços executados, observando as garantias previstas na legislação e no contrato;
5.16.Cumprir as demais obrigações previstas no edital, contrato, Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:
6.1.Emitir a ordem de serviço e fornecer à CONTRATADA as informações, documentos, projetos e demais elementos necessários à execução da obra;
6.2.Designar gestor e fiscais para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.3.Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no contrato;
6.4.Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA, desde que relacionados à execução do objeto;
6.5.Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, determinando sua correção nos prazos estabelecidos;
6.6.Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais;
6.7.Acompanhar e atestar as medições dos serviços efetivamente executados, observando os critérios estabelecidos no contrato;
6.8.Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, após o cumprimento das condições contratuais e a regular liquidação da despesa;
6.9.Analisar e decidir, nos prazos previstos, as solicitações, requerimentos e comunicações apresentadas pela CONTRATADA;
6.10.Promover, quando cabível, as alterações contratuais necessárias, observando as condições e limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
6.11.Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
6.12.Realizar o recebimento provisório e definitivo da obra, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas no contrato;

Fls.. 101
Ass..
BELTERRA

6.13.Disponibilizar à CONTRATADA, quando de sua responsabilidade, o local e as condições necessárias para a execução dos serviços;
6.14.Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração ou ocorrência que possa interferir na execução do objeto;
6.15.Cumprir e fazer cumprir as demais disposições estabelecidas no edital, Projeto Básico, contrato e na legislação aplicável.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1.A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.A fiscalização verificará o cumprimento das condições estabelecidas no Projeto Básico, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro, contrato e demais documentos integrantes da contratação.
7.3.Compete à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a qualidade e os quantitativos executados, acompanhar as medições e registrar as ocorrências relacionadas à execução da obra.
7.4.A fiscalização poderá determinar à CONTRATADA a correção ou substituição de serviços e materiais executados em desacordo com as especificações, normas técnicas ou condições contratuais, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA.
7.5.A fiscalização deverá comunicar formalmente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer o cumprimento do objeto, dos prazos ou das condições contratuais.
7.6.A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso da fiscalização ao local da obra e fornecer todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos serviços.
7.7.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução da obra, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações legais e contratuais.
7.8.As determinações da fiscalização serão registradas nos documentos próprios da obra, inclusive no Diário de Obra, quando aplicável.
7.9.O recebimento provisório e definitivo da obra será realizado conforme as disposições do contrato e da Lei nº 14.133/2021, após a verificação do cumprimento integral das obrigações e da conformidade dos serviços executados.

8. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1.O valor estimado da contratação será aquele constante da planilha orçamentária e demais documentos que compõem o orçamento da Administração, integrante do processo licitatório.
8.2.O pagamento à CONTRATADA será realizado de forma parcelada, mediante medições dos serviços efetivamente executados, conforme o cronograma físico-financeiro e os preços contratados.
8.3.As medições serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE, que verificará os quantitativos e a conformidade dos serviços executados com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.
8.4.Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da documentação exigida para a liquidação da despesa.
8.5.O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, observando-se o prazo e as condições estabelecidos no edital e no contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
8.6.Não serão efetuados pagamentos por serviços não executados, executados em desconformidade com o contrato ou não devidamente comprovados e aprovados pela fiscalização.
8.7.Eventuais serviços extraordinários ou alterações de quantitativos somente poderão ser executados e pagos quando previamente autorizados e formalizados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
8.8.O pagamento não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, segurança e perfeita execução dos serviços, nem implica aceitação definitiva da obra.

8.9.Os preços contratados permanecerão sujeitos às condições de reajustamento, repactuação ou revisão previstas no edital e no contrato, quando legalmente cabíveis.
8.10.Em caso de atraso no pagamento imputável à CONTRATANTE, serão observadas as condições e consequências previstas no contrato e na legislação vigente.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação abaixo:

UNIDADE: 04 122 0002 1008 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
CAT. ECON.: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
100.936 - EMENDA PARL. HEDERSON PINTO
FONTE DE RECURSO: 0.2.40

UNIDADE: 04 122 0002 1008 0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
CAT. ECON.: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO
FONTE DE RECURSO: 0.1.00

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1.O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou da data estabelecida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.2.O prazo para execução da obra será de 180 dias (cento e oitenta) dias conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro e contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
10.3.O prazo de vigência contratual deverá ser suficiente para abranger a execução da obra, o recebimento provisório e definitivo e demais obrigações decorrentes do contrato.
10.4.Os prazos poderão ser prorrogados ou alterados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa e formalização pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
10.5.A vigência contratual não implica, por si só, prorrogação do prazo de execução da obra, devendo eventual alteração deste prazo ser formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.A contratada estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:
I – Advertência, nos casos de inexecução parcial de menor gravidade;
II – Multa, de acordo com a extensão do descumprimento, podendo ser aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% do valor da parcela em atraso, e multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme o caso;
III – Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
11.3.Na aplicação das penalidades serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados à Administração e eventual reincidência, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
11.4.A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

12. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

Fls.. 103
Ass..
BELTERRA

A empresa interessada deverá apresentar, quando solicitada pela Administração, toda a documentação necessária à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnico-profissional, nos termos da legislação vigente e das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

12.1. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de contratação, deverão ser exigidos da empresa, conforme aplicável ao objeto, os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, conforme a natureza jurídica da empresa, incluindo, quando aplicável, os documentos de eleição ou designação dos administradores;

c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeito de negativa;

h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios exigíveis pela legislação vigente, aptos a demonstrar a situação econômico-financeira da empresa, quando exigível;

i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observadas as disposições da legislação aplicável;

j) Comprovação de cadastro no SICAF, quando exigível;

k) Comprovação de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atribuições profissionais relacionadas ao objeto da contratação;

l) Comprovação de capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados perante o conselho profissional competente, quando exigível, que comprovem a execução de serviços compatíveis ou similares em características, complexidade e parcelas de relevância técnica com o objeto da contratação;

m) Comprovação do vínculo do profissional responsável técnico com a empresa, mediante documentação admitida pela legislação vigente, podendo ser demonstrada, conforme o caso, por contrato social, estatuto, registro como responsável técnico, contrato de trabalho, CTPS ou contrato de prestação de serviços;

n) Outros documentos de habilitação que se mostrarem necessários em razão da natureza, complexidade e especificidade do objeto, desde que devidamente fundamentados e previstos no instrumento convocatório.

12.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada mediante os documentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório, podendo ser exigida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos exercícios legalmente exigíveis.

b) Quando estabelecidos índices econômico-financeiros como requisito de habilitação, estes deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela empresa, observados os parâmetros definidos no instrumento convocatório e devidamente demonstrados mediante memória de cálculo assinada pelo profissional responsável pela contabilidade.

c) No caso de empresa constituída no exercício financeiro corrente, poderá ser admitida a apresentação de balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

d) Para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão ser observadas as disposições legais específicas quanto à apresentação e escrituração das demonstrações contábeis.

Fls.. 104
Ass..
PREFEITURA

12.3. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com o orçamento e os quantitativos fornecidos pela Administração, devendo a empresa apresentar, quando exigido no instrumento convocatório, os documentos e planilhas necessários à demonstração da composição e da exequibilidade dos preços ofertados.

Deverão ser apresentados, conforme a natureza e a complexidade do objeto:

a) Planilha de Preços Unitários, contendo os quantitativos, preços unitários e valores totais dos serviços;
b) composição detalhada da taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI, quando aplicável;
c) Composição de Preços Unitários – CPU dos serviços integrantes da proposta;
d) Composições Auxiliares e de Insumos, quando necessárias à formação dos preços;
e) Cronograma Físico-Financeiro, compatível com o prazo de execução previsto para os serviços;
f) Planilha de Encargos Sociais e Complementares, quando aplicável;
g) ART ou RRT referente aos serviços técnicos cuja responsabilidade profissional seja exigida pela legislação aplicável;
h) demais documentos e informações técnicas necessários à análise da proposta, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

As planilhas apresentadas deverão manter compatibilidade entre quantitativos, preços unitários, composições, BDI, encargos e valor global da proposta.

Os preços ofertados deverão observar os valores de referência estabelecidos pela Administração e os critérios definidos no orçamento-base, quando aplicáveis.

12.4. DA VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A obra objeto da presente contratação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO DE TRIAGEM PARA O ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA/PA**, tendo como coordenada geográfica de referência para identificação do local o ponto 729811.97 E – 9709493.03 N.

Considerando as características da obra, mostra-se necessária a comprovação do conhecimento das condições locais de execução, especialmente quanto ao acesso, mobilização e desmobilização, transporte e armazenamento de materiais, implantação do canteiro, movimentação de equipamentos, características do terreno, disponibilidade de energia e demais fatores que possam influenciar a elaboração da proposta e a execução dos serviços.

A verificação do local poderá ser realizada pela própria licitante, de forma autônoma e sob sua responsabilidade, utilizando a coordenada indicada neste Projeto Básico. Não será obrigatório o acompanhamento de servidor ou a emissão de atestado de visita pela Administração. Caso necessário, o acesso poderá ser previamente agendado junto à SEMAC, pelo e-mail **divisaodeobras@belterra.pa.gov.br**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Para comprovação do conhecimento das condições locais, deverá ser apresentada Declaração de Conhecimento das Condições e Peculiaridades do Local, assinada pelo responsável técnico da licitante, acompanhada de 2 (duas) fotografias georreferenciadas do local da obra, vinculadas à coordenada de referência indicada.

As fotografias deverão permitir a identificação da área de implantação do Galpão de Triagem e de seu entorno imediato, preservando, sempre que tecnicamente disponíveis, as informações de data, horário e coordenadas geográficas nos arquivos originais. Serão aceitas imagens localizadas em raio máximo de 20 (vinte) metros da coordenada de referência.

A comprovação do conhecimento do local tem por finalidade assegurar que a licitante considere, na elaboração de sua proposta, as condições efetivas de execução da obra, não podendo eventual desconhecimento ser posteriormente utilizado para justificar alterações de preços ou prazos, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

A exigência deverá ser observada em conjunto com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos disponibilizados pela Administração, de modo a garantir adequada compreensão do objeto e segurança na execução da contratação.

Fls.. 105
Ass..
BELTERRA

12.5. DA ANÁLISE E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no Projeto Básico e em seus anexos, observadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação vigente.

Também poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos valores de referência estabelecidos pela Administração, quando assim previsto no instrumento convocatório, ou que não demonstrarem sua exequibilidade quando esta for exigida.

A análise das propostas deverá considerar a compatibilidade entre os preços ofertados, os quantitativos, as composições de custos, o BDI, os encargos e os demais elementos que integram a formação do preço.

13. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

As soluções técnicas adotadas estão indicadas por meio dos seguintes documentos, anexos deste Projeto Básico:

- Planilha orçamentária;
- Composição de custo unitário;
- Cronograma físico financeiro;
- Composição do B.D.I;
- Memorial descritivo;

14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço global e unitários em relação ao estipulado para a contratação

b. Será desclassificada a proposta vencedora que:

c. Contiver vícios insanáveis;

d. Não obedecer ao disposto neste instrumento ou em seus anexos;

e. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

f. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15. DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A contratada deverá adotar medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) Utilização de materiais ambientalmente sustentáveis, recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável;

b) Adoção de práticas de uso racional de recursos naturais, como água e energia elétrica, promovendo a eficiência energética e hídrica;

c) Implementação de gestão adequada de resíduos sólidos, incluindo segregação, acondicionamento, transporte e destinação final de acordo com a legislação ambiental;

d) Prevenção da geração de resíduos perigosos e controle de emissões de poluentes atmosféricos, sonoros e efluentes líquidos;

e) Apresentação, sempre que requerido, de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e/ou Plano de Controle Ambiental (PCA).

Fls.. 106
Ass..
BELTERRA

1. Diretrizes de Sustentabilidade Social

A empresa contratada deverá garantir o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas, bem como atuar de forma inclusiva e ética, observando:

a) Respeito aos direitos trabalhistas, à legislação vigente e às normas de saúde e segurança no trabalho (NRs);

c) Promoção de condições dignas de trabalho, com ambientes seguros e salubres, e prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;

d) Incentivo à contratação de mão de obra local, preferencialmente de populações em situação de vulnerabilidade social, quando compatível com a qualificação exigida;

e) Combate a todas as formas de discriminação, assédio e trabalho infantil ou análogo ao escravo;

f) Garantia de acessibilidade e universalização do acesso, conforme as normas da ABNT NBR 9050 e legislação correlata.

g) Permissão de Participação de Consórcio e Regras Aplicáveis

h) Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no certame licitatório, desde que expressamente autorizada no edital e observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos arts. 15, §6º e §7º, e demais normas pertinentes.

2. Condições para Participação de Consórcios

A participação de consórcio estará sujeita às seguintes condições:

- Apresentação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, firmado por todas as empresas consorciadas, contendo a designação da empresa líder, que as representará perante a Administração Pública durante a licitação e execução contratual;
- Prova de capacidade técnica e econômico-financeira de cada consorciada, conforme exigido no edital;
- Responsabilidade solidária entre as consorciadas em relação às obrigações contratuais, tanto na fase de execução do contrato quanto na fase de licitação.

3. Restrições

- Vedação à participação simultânea, no mesmo certame, de empresa de forma isolada e como integrante de consórcio;
- Vedação à participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio no mesmo processo licitatório;
- A constituição formal do consórcio deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, se ainda não tiver sido efetivada.

4. Exigências Adicionais

O edital poderá estabelecer:

- Limite máximo de empresas consorciadas;
- Exigência de que, para fins de habilitação técnica ou econômico-financeira, os requisitos sejam atendidos por um ou mais integrantes, conforme critérios previamente definidos.

16. NOTA TÉCNICA – ENTREGA DO PROJETO "AS BUILT" AO FINAL DA OBRA

Ao término da execução da obra, é indispensável que a Administração Pública receba documentação técnica que represente com exatidão a construção realizada, refletindo fielmente as condições efetivas da edificação após sua conclusão.

Nesse sentido, será obrigatória a elaboração e entrega do projeto "As Built", conforme as diretrizes da NBR 14.465:2000 – Elaboração de "As Built" de edificações, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O projeto "As Built" deverá conter:

- Plantas atualizadas com a indicação precisa de tudo o que foi efetivamente executado;

- Memoriais descritivos revisados, detalhando as alterações ocorridas em relação ao projeto original;
- Especificações técnicas dos materiais e insumos utilizados, inclusive com substituições ou adequações feitas durante a execução;
- Detalhamentos técnicos que retratem fielmente a obra concluída;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do profissional legalmente habilitado responsável pela elaboração do documento.

Fls.. 107
Ass..
BELTERRA

Objetivos da exigência:

- Assegurar rastreabilidade e transparência do processo de execução da obra;
- Servir como documentação de referência para futuras manutenções, reformas ou ampliações da edificação;
- Facilitar a fiscalização técnica e administrativa, inclusive por órgãos de controle interno e externo;
- Garantir que o objeto contratado tenha sido entregue em conformidade com as exigências legais e técnicas.

Relevância para o processo licitatório:

A apresentação do compromisso de entrega do projeto "As Built" será considerada critério técnico classificatório, podendo influenciar na aprovação ou não da proposta da empresa licitante, conforme os termos do instrumento convocatório.

17. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a construção de Galpão de Triagem para o Aterro Sanitário do Município de Belterra/PA mostra-se necessária para atender à demanda existente por uma estrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades relacionadas à triagem, acondicionamento e manejo dos resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis gerados no município.

A implantação do galpão proporcionará melhores condições de infraestrutura para o recebimento, separação, classificação, acondicionamento e armazenamento dos materiais recicláveis, contribuindo para a organização e o aprimoramento das atividades relacionadas à coleta seletiva e à gestão dos resíduos sólidos municipais.

A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a adequada execução da obra, em conformidade com as especificações técnicas, projetos, normas aplicáveis e demais requisitos estabelecidos pela Administração Pública, assegurando a qualidade, a segurança e a funcionalidade da estrutura a ser construída.

Nesse sentido, a construção do Galpão de Triagem constitui importante medida para o Município de Belterra/PA, uma vez que contribuirá para o fortalecimento das ações de coleta seletiva e reciclagem, para a redução do descarte inadequado de materiais recicláveis e para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos. Ademais, a disponibilização de uma estrutura apropriada poderá proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades de triagem e para os profissionais envolvidos nesse processo.

Assim, considerando a necessidade de ampliar e aprimorar a infraestrutura municipal destinada à gestão dos resíduos sólidos, bem como os benefícios ambientais, sociais e econômicos decorrentes da implantação de uma estrutura adequada para as atividades de triagem, resta demonstrada a necessidade e a pertinência da contratação pretendida, por se tratar de medida de interesse público que contribuirá para o adequado desenvolvimento das ações de gestão, recuperação e valorização dos resíduos recicláveis no Município de Belterra/PA.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, além dos princípios previstos no art. 5º e dos objetivos estabelecidos no art. 11, assegurando a observância da legalidade, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, este Projeto Básico demonstra a viabilidade técnica, operacional e jurídica da contratação pretendida, fornecendo os elementos necessários para a instauração do procedimento licitatório e para a futura execução da obra, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva satisfação do interesse público do Município de Belterra/PA.

Fls.. 108
Ass..
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

Belterra/PA, 01 de setembro de 2026.

JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272

Assinado de forma digital por JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=presencial, cn=JURANDY BATISTA DANTAS:66620805272

Jurandy Batista Dantas
Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima
Decreto nº 059/2026